



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.596/99**

**SÚMULA-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo e da outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 1.410/94, autorizado a efetuar Teste Seletivo, para a contratação de pessoal, nas seguintes funções e número de vagas e valores a serem pagos mensalmente:

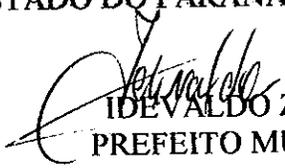
- a) Agente Comunitário de Saúde, com dez vagas, percebendo mensalmente a importância de R\$ 170,00 mais encargos sociais.
- b) Agente de Saúde para realizar a campanha de combate a Dengue com oito vagas, percebendo mensalmente R\$ 170,00 mais encargos sociais
- c) Agente de Saúde para os postos do interior do Município, com seis vagas, percebendo mensalmente R\$ 170,00 mais encargos sociais.

**Artigo 2º -** O prazo do contrato a ser celebrado com os aprovados no teste seletivo, é de doze meses a partir da data da contratação, em todas as funções especificadas no artigo anterior.

**Artigo 3 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 1999.**

  
**IDIVALDO ZARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

